**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EXTERNO**

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,residente na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, comprometo-me a prestar serviço voluntário como docente no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Campus de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

1. O credenciamento no Programa de Pós-Graduação terá início em \_\_\_/ \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_, (máximo de 4 anos).
2. As atividades a serem desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação, durante o período de seu credenciamento, aprovadas pelo Colegiado, são:

|  |
| --- |
| 1. |
| 2. |
| 3. |
| 4. |
| 5. |
| 6.  (...) |
| 1. O credenciamento de pesquisador de pós-doutorado é pelo mesmo período de realização do estágio de pós-doutoramento no Programa e para as demais situações é por, no máximo, 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por interesse das partes, por igual período, mediante celebração de novo Termo de Adesão de Docente Voluntário Externo. |
|  |

1. O descredenciamento do docente voluntário externo pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, ou manifestação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), em conformidade com o Regulamento de Credenciamento, Permanência e Descredenciamento de Docentes do PPG.
2. O docente voluntário externo exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao coordenador do Programa de Pós-graduação.
3. As atividades realizadas pelo docente voluntário externo no Programa de Pós-Graduação não têm carga horária atribuída em PIAD (Plano Individual de Atividade Docente), não são remuneradas e não geram vínculo empregatício ou funcional com a Unioeste, em função do seu credenciamento no PPG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos das Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e nº 13.297, de 16 de junho de 2016.
4. É permitido ao docente voluntário externo encaminhar proposta de pedido de auxílio financeiro, para órgão de fomento nacional ou internacional, com anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação e respeitado os requisitos e condições definidos do órgão financiador.
5. O docente voluntário externo pode receber recursos de custeio para desenvolvimento das atividades previstas neste termo.
6. As despesas a serem custeadas devem estar expressas e previamente autorizadas pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o docente voluntário externo desenvolve suas atividades.
7. A critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, o docente voluntário externo pode participar das comissões internas do Programa.
8. O docente voluntário externo compromete-se, durante o período que desenvolver atividades voluntárias no Programa de Pós-Graduação, observar e cumprir a legislação Estadual, Federal e as normas internas da universidade, sob pena de suspensão de suas atividades. Em todos os casos será assegurado ao docente o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9. Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação, deve ser mencionado a sua relação com o Programa.
10. Caso venha adquirir vínculo funcional com outras instituições de ensino superior, o presente termo deixará de ter validade e a permanência do docente voluntário externo no Programa de Pós-Graduação dependerá de celebração de convênio, a ser firmado entre a Unioeste e a instituição de vínculo do docente
11. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, PR, para dirimir qualquer controvérsia entre o docente e a Unioeste, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Cascavel, PR \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

|  |
| --- |
|  |
| Docente Voluntário Externo |

|  |
| --- |
|  |
| Coordenador do Programa de Pós-Graduação |

|  |
| --- |
|  |
| Pró-Reitor de Recursos Humanos |